

CTN 5424



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 267/2015

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE, MANTEDORA DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA REITORIA DA UNOCHAPECÓ.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº. 957 – S, nesta cidade, CNPJ/MF nº. 83.021.808/0001-82, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representada pelo seu Secretário Senhor **DIÓGENES LANG**, portador do RG nº. 564.696 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 345.653.029-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Senador Atilio Fontana, nº. 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, n. 511-E, Centro, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº 1.558.404 e inscrito no CPF sob o nº 119.160.280-04, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ**, instituição de ensino superior, credenciada pelo Decreto Estadual nº. 5.571, em 27 de agosto de 2002, neste ato representada pelo Reitor da **UNOCHAPECÓ**, Professor **ODILON LUIZ POLI**, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº. 423.663.569-00, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está fundamentado na Lei Orgânica do Município de Chapecó - SC, e na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento da educação superior em Chapecó/SC, onde o MUNICÍPIO disponibiliza ao CONVENENTE o Salão Nobre Nelson Galina, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, nos dias 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2016, para à realização da **“SOLENIDADE DE POSSE DA REITORIA DA UNOCHAPECÓ”**, sendo que, a realização

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador - Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

deste evento, impulsiona o desenvolvimento socioeducativo do MUNICÍPIO e da região..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Disponibilizar o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, sem custos de locação, aos organizadores do evento descrito no objeto do presente convênio, durante o período de 31 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2016, compreendendo este período a montagem e desmontagem de estruturas;
- II. Disponibilizará estrutura existente no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete a CONVENENTE:

- I. Utilizar o espaço exclusivamente para o fim a que se destina este Convênio;
- II. Promover, organizar e divulgar o evento descrito no objeto deste Convênio;
- III. Responsabilizar-se pelos custos da realização do evento, exceto aqueles de responsabilidade do Município;
- IV. Apresentar Plano de Manejo ou correspondência informando sobre os resíduos produzidos durante o evento, constando desde o recolhimento até o destino final;
- V. Designar um representante para acompanhar a realização de vistoria nas áreas utilizadas para o evento;
- VI. Reparar todos e quaisquer danos causados ao patrimônio do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, durante a realização do evento, bem como no período de montagem e desmontagem do mesmo, segundo Termo de Vistoria;
- VII. Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos e/ou tributos relativos aos serviços prestados para o evento, apresentando-os até 48 horas antes da realização do mesmo;
- VIII. Apresentar Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal; cont
- IX. Apresentar comprovante de contratação de segurança privada e do pagamento de taxas da Polícia Militar e Polícia Civil, e Alvará expedido pelos Bombeiros, até 48 horas antes do início do evento;
- X. Incluir em todo o material de divulgação a logomarca do Município de Chapecó.

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador - Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- XI. Disponibilizar estande com estrutura básica padrão feira, com 30 m², com depósito e mobiliário padrão, dentro do evento, ao Município, de acordo com o interesse deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente convênio, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente convênio, visando a total adequação do mesmo, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do convênio em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O presente convênio não ensejará qualquer espécie de responsabilidade por parte do MUNICÍPIO no âmbito das legislações Trabalhista e Previdenciária, tanto com a entidade parceira bem como, com os usuários do objeto deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo período de **31 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2016**, facultada a sua revisão, mediante Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste convênio aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

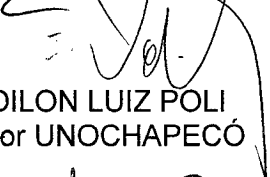
JAURO S. VON GEHLEN
Procurador-Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Chapecó – SC, 18 de Dezembro de 2015.


DIÓGENES LANG
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

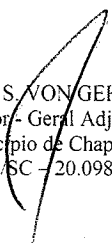

ODILON LUIZ POLI
Reitor UNOCHAPECÓ


VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO
Presidente da FUNDESTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


JAURO S. VON GEHLEN
Procurador - Gerl. Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B